



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

Projeto de Lei nº 07/2021

Autoriza abertura de crédito suplementar em mais 30% (trinta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2021, além da previsão contida no artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 340/2020.

**A Mesa da Câmara Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2021, além da previsão contida no artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 340/2020, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mogeiro, em 08 de outubro de 2021.

  
Severino Pinto da Silva  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Projeto de Lei nº 006/2021

*Abre CRÉDITO ESPECIAL para fins que especifica e dá outras providências.*

**A Mesa da Câmara Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, com Recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar -PNATE.

Art. 2º – As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>02030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b> |                      |
| 12.361.1003.2013- Manutenção das Atividades do Transporte Escolar      |                      |
| 339030-Material de Consumo- Fonte 123.....R\$                          | 100.000,00           |
| <b>TOTAL .....</b>   | <b>RS 100.000,00</b> |


Art. 3º – Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática :

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>02030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b> |                      |
| 12.361.1003.2013- Manutenção das Atividades do Transporte Escolar      |                      |
| 339030-Material de Consumo- Fonte 123.....R\$                          | 100.000,00           |
| <b>TOTAL .....</b>   | <b>RS 100.000,00</b> |

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor desta data.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mogeiro, em 03 de setembro de 2021.

  
Severino Pinto da Silva  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

Projeto de Lei nº 005/2021


Autoriza abertura de crédito suplementar em mais 15% (quinze por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2021, além da previsão contida no artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 340/2020.

**A Mesa da Câmara Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 15% (quinze por cento), do total das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2021, além da previsão contida no artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 340/2020, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mogeiro, em 27 de agosto de 2021.

  
Severino Pinto da Silva  
Presidente